



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 95/92

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Guiricema, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores decretou, e eu, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto um Crédito Adicional no valor de Cr\$1.870.761.270,21 (hum bilhão, oitocentos e setenta milhões, setecentos e sessenta e um mil, duzentos e setenta cruzeiros e vinte e um centavos), para suplementação de dotações constantes do orçamento em vigor.

Artigo 2º - Constitui recurso financeiro para atender o disposto no artigo 1º desta Lei, o excesso de arrecadação verificado na Receita do corrente exercício, conforme demonstrativo abaixo:

- Superávit verificado no Balancete do mês de setembro de 1992 Cr\$ 5.761.270,21
- Arrecadação Orçamentária do mês de setembro de 1992 Cr\$ 391.428.919,29
- Projeção de inflação de 25% calculada sobre o mês de setembro, capitalizada nos meses de outubro, novembro e dezembro/92, perfazendo o superávit total de Cr\$ 1.870.761.270,21

(hum bilhão, oitocentos e setenta milhões, setecentos e sessenta e um mil, duzentos e setenta cruzeiros e vinte e um centavos).

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Guiricema, 03 de novembro de 1992.

Ari Lucas de Paula Santos
Ari Lucas de Paula Santos
Prefeito Municipal

Sylvio De Battisti
Sylvio De Battisti
Assist. Téc. de Administ. II